



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria da Fazenda

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por J

EMENTA: Legislação de inspetores fiscais. Fornecimento das informações após diligência da Ouvidoria Geral do Estado. Pedido atendido. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 212/2017

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Fazenda, número SIC em epígrafe, para acesso à legislação que determina as atribuições de inspetores fiscais.
2. Em resposta, o ente prestou informações. O silêncio em instância recursal ensejou o presente apelo, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, a demandada apreciou e deferiu o recurso, fornecendo as informações complementares às solicitadas. Cientificado, o interessado considerou atendido o pedido, sendo razoável concluir pela satisfação da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 02 de outubro de 2017.


GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO